

À PREFEITURA DE SÃO MATEUS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 13281/2022

À Ilustríssima Senhora Pregoeira/Chefe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER PARA ATENDER ESSA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

A CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 200 - CAVALIERI - VILA VELHA – ES - CEP 29.121-350, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dernecy Rosa Junior, portador da Carteira de Identidade nº 818.504 e do CPF nº 984.996.377-87,

Vem mui respeitosamente, perante Vossas Senhorias, Tempestivamente, com habitual respeito e acatamento com supedâneo em todas as disposições aplicáveis ao caso, dentro do prazo legal, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da declaração de habilitação da empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA AUTOMOVEIS E PECAS LTDA AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, pelos fatos que se passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão, considerando, portanto, a tempestividade do Recurso, uma vez que o término do prazo na esfera administrativa somente se dará em 06/06/2023, considerando pelo qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

DOS FATOS E MÉRITOS

PRIMEIRAMENTE cumpre esclarecer que a CABALA é uma empresa séria, estabilizada no mercado, atuando cautelosamente no segmento de vendas a Órgãos Públicos e adaptação de veículos, empresa idônea que trabalha de forma séria e dentro da legalidade, sempre atendendo os princípios de Ética e Moralidade, inclusive atendendo as normas internas previstas pela lei de Licitação.

A empresa Cabala, prima pela realização de negócios transparentes, seguindo sempre os princípios norteadores durante os procedimentos de compras governamentais, bem como todas as normas e legislação vigentes.

Tendo como base legal que a licitante sendo a contratada pela administração Pública, será a responsável, passando a possuir vínculo jurídico hábil, para o cumprimento do objeto licitado.

O recurso se faz necessário visto que esta respeitável comissão habilitou a empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, mas a administração Pública não pode ignorar as exigências que constam no Termo de Referência do referido edital ao que determina a Lei competente nos casos de contratos Licitatórios.

Portanto deve a administração, rever a decisão do certame, pois em vistas à proposta da empresa **VIA MONDO**

À PREFEITURA DE SÃO MATEUS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 13281/2022

AUTOMOVEIS E PECAS LTDA apresentada no CERTAME, não especifica com precisão qual a metragem cúbica do modelo ofertado.

A falta de exatidão pode resultar em concorrência desleal, uma vez que o veículo oferecido pode apresentar característica inferiores no tocante do tamanho, capacidade volumétrica, acessórios e ano/modelo de fabricação, o que impactaria no valor do veículo proposto e consequentemente em seu custo, favorecendo assim a ofertante e ocasionando uma concorrência desleal na disputa do certame.

A recorrente participou do pregão eletrônico do Município de São Mateus, cujo objeto do Edital é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consagrou-se vencedora a empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, porém a mesma **não atendeu, na elaboração de sua proposta e nos documentos exigidos para habilitação, o edital** e o termo de referência.

DAS RAZÕES DA CABALA
DO NÃO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Manifesta objeção à habilitação da empresa Via Mondo Automóveis e Peças Ltda no processo licitatório 13281/2022 – P.E 010/2023, conduzido por esta Comissão de Licitações do Município de São Mateus.

A objeção baseia-se na não apresentação do laudo exigido no item 2.5.4.2 do Termo de Referência do Edital, laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 em relação aos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

A não apresentação desse laudo é um grave descumprimento ao Termo de Referência do edital, em suas regulamentações pertinentes. A exigência do laudo está claramente descrita no Termo de Referência do Edital, documento que estabelece as diretrizes e requisitos técnicos para a participação das empresas interessadas no certame. A ausência desse documento essencial compromete a capacidade de análise e avaliação adequada da empresa em relação ao cumprimento das normas estabelecidas no edital e à capacidade técnica da empresa em executar e entregar corretamente o objeto licitado, e todos os equipamentos e acessórios que o compõe, garantido assim que o município esteja recebendo um Bem de qualidade e duradouro para o município e para os cidadãos de São Mateus.

Além disso, destacamos que a empresa Via Mondo Automóveis e Peças Ltda também não especificou com precisão qual modelo de veículo está sendo ofertado. Essa falta de exatidão pode resultar em concorrência desleal, uma vez que o veículo oferecido pode apresentar características inferiores em termos de Tamanho, Capacidade Volumétrica, Acessórios e ainda o Ano/Modelo de fabricação. Tal discrepância impactaria diretamente no valor do veículo proposto e, consequentemente, em seu custo, favorecendo assim a ofertante e ocasionando uma concorrência desleal na disputa do certame em relação aos demais proponentes.

É importante ressaltar que a exigência de precisão e transparência nas especificações dos bens ou serviços a serem contratados é uma diretriz fundamental das leis de licitação. Essa exigência visa garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, considerando a não apresentação do laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849, conforme exigido no item 2.5.4.2 do Termo de Referência do Edital, bem como a falta de especificação precisa do modelo de veículo ofertado, solicitamos à Comissão de Licitações que reavalie a habilitação da empresa Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, levando em consideração a gravidade dessas irregularidades.

À PREFEITURA DE SÃO MATEUS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 13281/2022

Por fim, reiteramos a importância da lisura e da transparência no processo licitatório, princípios fundamentais para a garantia de uma competição justa e imparcial.

A Empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, não cumpriu, portanto, o edital ao ofertar um veículo totalmente obsoleto, com seu ano de fabricação defasado, com as especificações incompletas no quesito capacidade volumétrica e ainda, deixou de apresentar os Laudos SAE J1849 em relação aos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

A CABALA, participou do certame e está totalmente apta a apresentar todas as informações necessárias a esta administração, inclusive, desde a fase de lances, já ofertou um modelo atual, do ano, e que atende 100% ao termo de referência deste edital.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, AS NORMAS REGULADORAS DO OBJETO E AOS ÓRGÃOS REGULADORES DE TRÂNSITO.

A vinculação ao instrumento convocatório é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no instrumento convocatório a forma e o modo de participação dos proponentes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastassem do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

O instrumento convocatório é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os proponentes como a Administração que o expediram. Está claramente previsto no Artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos: Grifo nosso.

Também podemos observar o posicionamento dos nossos Tribunais:

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

INABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE.

**À PREFEITURA DE SÃO MATEUS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 13281/2022**

"O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados." (MS 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA, Terceira Seção, DJ de 10/11/2004, p.03)

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas contidas no instrumento convocatório e nas diretrizes da constituição federal, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, e a segurança do usuário do objeto licitado, faz-se necessário observar estritamente as disposições constantes do edital e instrumentos congêneres.

Outrossim, esta empresa requer:

- 1) Que o presente recurso seja declarado tempestivo e recebido no efeito suspensivo;
- 2) Que seja revista a decisão da Comissão de Licitação de habilitar e declarar vencedor do certame 010/2023 a empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, uma vez que o veículo ofertado não atende às exigências do Termo de Referência para a Habilitação em questão, no que se diz respeito à Apresentação dos Laudos exigidos no Termo de Referência do edital e ainda, quanto à exatidão da características do veículo ofertado.
- 3) Que seja julgado totalmente procedente, inabilitando a empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
- 4) Que seja apreciado o efeito devolutivo presente no recurso administrativo, fazendo com que aprecie e reconheça o presente e, caso não considere alguma destas solicitações, encaminhe-se à autoridade superior, para a devida reanálise.

Por derradeiro, apresenta protesto de elevada estima e consideração.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Vila Velha, ES – 06 de junho de 2023

**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
DERNECY ROSA JUNIOR/ REPRESENTANTE LEGAL
RG 818.504 SSP-ES
CNPJ: 39.606.986/0001-83**

☎ 39.606.986/0001-83 ☎
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1480912272

NOME
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1245808 SSP ES

CPF
045.914.397-20

DATA NASCIMENTO
22/04/1975

FILIAÇÃO
NEWTON STURZENEKER
JUASETTE DE QUEIROZ
STURZENEKER

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ACC
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00507342651

VALIDADE
24/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/01/1994

OBSERVAÇÕES
A



PROIBIDO PLASTIFICAR
1480912272

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
31/08/2017

Romeu Scheibe Neto
Dir. Geral. Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

38100080160
ES348508301

ESPÍRITO SANTO

DETRAN CONTRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

045.914.397-20

Nome

JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

Nascimento

22/04/1975



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-2
Data: 19/11/2020 11:14:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00465-Q7MZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2020 14:55:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 146261911207430842839-1 a 146261911207430842839-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f2a7f8a70ddc6a4a00d9f963bf4011270fb51741cae5d928efd74722c1b453ae35e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
DERNECY ROSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
818504 SSP ES

CPF
984.996.377-87

DATA NASCIMENTO
17/07/1968

FILIAÇÃO
DERNECY ROSA
MARLENE MONTEIRO ROSA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02969671102

VALIDADE
21/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/09/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
27/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61615043887
ES353753408

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Rua: Av. Chamepe, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29.101-410 - Tel: (27) 3229-0952
Sucessor: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha/ES - CEP: 29.122-030 - Tel: (27) 3229-5033

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei
8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 12/11/2020.
13.45.14



NAIRA CRISTIANE ROSA DA COSTA FRANCA - Selo Digital:
023188.FFK2008.068188 Encargos: R\$ 3.04 Encargos: R\$ 0.81
Total: R\$ 3.85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: DERNECY ROSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 818504 SSP ES

CPF: 984.996.377-87 DATA NASCIMENTO: 17/07/1968

FILIAÇÃO: DERNECY ROSA
MARLENE MONTEIRO ROSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02969671102 VALIDADE: 21/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 10/09/1986

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 27/12/2018

Edina de Almeida Poletto
Diretora Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR: 61615043887
88353753408

ESPIRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1755534734

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1755534734

OFÍCIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 146261512208504989521-1
Data: 15/12/2020 16:44:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV83213-PEZY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 146261512208504989521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 146261512208504989521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



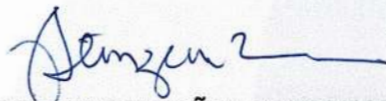
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede na Rua Piauí, 200 – Cavaliéri – Vila Velha – ES - Cep 29.121-350, inscrita no CNPJ 39.606.986/0001-83 e Inscrição Estadual sob o No - 083.706.20-8, vem pela presente informar a V.Sa que o **Sr Dernecy Rosa Junior**, portador da **RG 818.504 PT-ES** e do **CPF N° 984.996.377-87**, estado civil casado, profissão Representante Comercial, corno mandatário para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os necessários relativos aos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade desta procuração: 31/12/2025

Vila Velha, ES 05 de Janeiro de 2023


CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ: 39.606.986/0001-83
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
RG 1.245.808 - SSP-ES



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha – ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0655
Gerusa Corteletti Ronceni - Tabella

RECONHECIMENTO DE FIRMA: Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA (1x), e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha, ES, 05 de Janeiro de 2023.

Mariana Santos Alves - Escrevente Autorizada / MSA
Selo: 024612-VP2204-01317/Cod.1W85
Emol.: R\$ 6,73 - Enc.: R\$ 1,82 - TOTAL: R\$ 8,55
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 39.606.986/0001-83

Rua Piauí, 200 - Cavaliéri - Vila Velha - ES - CEP:29121-350

Tel: 27 3061-2027 / Celular: 27 99941-5430

Email: administrativo@cabalagov.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.606.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 29.121-350	BAIRRO/DISTRITO CAVALIERI	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@CABALASGOV.COM.BR		TELEFONE (27) 9941-5430
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **23:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.606.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.121-350	BAIRRO/DISTRITO CAVALIERI	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@CABALASGOV.COM.BR	TELEFONE (27) 9941-5430
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **23:29:48** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

Alteração Contratual da Sociedade Limitada
“CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA”

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1975, portadora da carteira de identidade nº 1245808 SSP/ES e portadora do CPF nº 045.914.397-20, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 282, apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Cabala Soluções Governamentais LTDA, com sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29121-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32202687950 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 resolve, promover a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Matriz da sociedade terá por objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos

automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos

automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos

automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Segunda: A Filial da sociedade terá por objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Terceira: Em consequência das alterações havida, resolvem consolidar o contrato social, passando a sociedade, a reger-se pelas cláusulas e condições abaixo, ficando revogadas todas as cláusulas anteriores.

Consolidação do Contrato Social
“CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA”

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1975, portadora da carteira de identidade nº 1245808 SSP-ES e portadora do CPF nº 045.914.397-20, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 282, apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Cabala Soluções Governamentais LTDA, com sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32202687950 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 por este instrumento decide alterar seu contrato social em obediência ao código civil brasileiro, trazido pela lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial Cabala Soluções Governamentais LTDA e usará como nome fantasia Cabala Soluções Governamentais.

Cláusula Segunda: A empresa terá sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, e Filial na Rua Utinga, 353, Jardim Oliveira, Guarulhos/SP, CEP: 07241-410.

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A Matriz da sociedade terá por objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e

venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Quinta: A Filial da sociedade terá por objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de

sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias:

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O capital social será de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital distribuído da seguinte forma:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa	200.000	200.000,00	100,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

Parágrafo Único: Não haverá destaque do capital para a filial constituída.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa**.

§ 1º - A sociedade, por sua administradora, poderá nomear procuradores especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e períodos de duração, com exceção de procuração para ações judiciais que vigorará pelo prazo em que durar a lide.

§ 2º - A administradora tem poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e assinará individualmente todos e quaisquer documentos em que importe em responsabilidade para com a sociedade.

§ 3º - A administradora receberá um “pró-labore” mensal, fixado livremente, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 4º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira: Dependem do consentimento da sócia as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social;
- d) A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: O falecimento da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso da dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data de resolução.

Cláusula Décima Terceira: Será de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Décima Quarta: A morte da sócia, não exime seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta:

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houveram por bem determinar.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/92 – Código Civil.

Cláusula Décima Sétima: A sócia elege o foro da Comarca de Vila Velha (ES), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir desse documento.

Cláusula Décima Oitava: Da declaração de desimpedimento a sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011 § 1º do CC/2002).

E por estar, assim, justa e de pleno acordo, assina o presente em uma (01) via, para que produza efeitos legais.

Vila Velha/ES, 30 de agosto de 2022.

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa

CPF nº 045.914.397-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04591439720	JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 16:07 SOB Nº 20221434470.
PROTOCOLO: 221434470 DE 05/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211741058. CNPJ DA SEDE: 39606986000183.
NIRE: 32202687950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br